

LEI N° 1.820, DE 25 DE JULHO DE 1990.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial da importância de Cr\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros), para atender ao pagamento de pensionistas da Câmara Municipal, uma vez que não há dotação orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 1990, na codificação abaixo:

00	Câmara Municipal	
00.158.24952.36	Prev. Social a Inativos e Pensionistas	
3.2.5.0	Transferências a Pessoas	295.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, decorrerão da seguinte fonte:

Anulação Parcial		
00	Câmara Municipal	
00.01010011.01	Adaptação do Salão da Câmara Municipal	
4.1.1.0	F.06 – Obras e Instalações	295.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 25 de julho 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.